

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS E EDUCAÇÃO, SOB A RESPONSABILIDADE DO CAMPUS JAGUARÃO.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O Curso de Especialização em TECNOLOGIAS DIGITAIS E EDUCAÇÃO tem como objetivos:

- Capacitar os docentes para a análise crítica do uso das tecnologias digitais nos espaços escolares, contemplando uma abordagem teórico-prática;
- Contribuir para a formação continuada de docentes dos sistemas de ensino da região;
- Demarcar a área de pesquisa inscrita no âmbito da informática educativa, consolidando estudos aprofundados na área;
- Consolidar uma perspectiva formativa voltada à ideia da experiência como articuladora da formação;
- Aprofundar conceitos que fundamentam a prática docente pautada no uso das tecnologias digitais;
- Promover o letramento digital dos docentes;
- Contribuir para o desenvolvimento de estratégias tecnológicas e metodológicas visando à inclusão e à aprendizagem;
- Divulgar as experiências envolvendo tecnologias desenvolvidas no ambiente escolar;
- Estabelecer uma relação entre educação e tecnologia para a promoção

de processos inclusivos;

- Estreitar os laços com a comunidade escolar, perfazendo o compromisso institucional de relacionar sua proposta formativa às demandas de sua comunidade, consolidando práticas de pesquisa em parceria.

Art. 2º O Curso de Especialização permitirá a matrícula de egressos de cursos de qualquer licenciatura, com comprovada experiência docente em espaços escolares ou não escolares.

Art. 3º O Curso de Especialização será realizado sob a modalidade de aulas semanais semi-presenciais sextas-feiras à noite e sábados no período diurno (manhã e tarde), tendo a duração máxima de 12 meses, incluindo o prazo para a elaboração do trabalho de conclusão do curso.

Art. 4º O Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu TECNOLOGIAS DIGITAIS E EDUCAÇÃO, terá duração de 390 horas aula obrigatórias de 60 minutos, sendo 360 horas nos componentes curriculares obrigatórios e 30 horas de orientação de pesquisa e trabalho de conclusão, obedecendo às normas do Ministério da Educação (MEC) e da Universidade Federal da Pampa - Unipampa.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A realização do Curso de Especialização em TECNOLOGIAS DIGITAIS E EDUCAÇÃO dar-se-á em uma turma, no Campus de Jaguarão, sob a responsabilidade do Campus Jaguarão da Universidade Federal da Pampa - Unipampa.

Art 6º O Projeto do Curso aqui regimentado foi protocolado dentro do edital 189/2014 cujo objetivo é o de selecionar e apoiar propostas de cursos de pós-graduação na modalidade *lato sensu*.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A Administração do Curso far-se-á através do Colegiado do Curso como órgão deliberativo e da Coordenação de Curso como órgão executivo. A Secretaria do Campus Jaguarão apoiará da seguinte maneira: propiciando suporte burocrático ao Colegiado e a Coordenação do Curso. O Colegiado do Curso desenvolverá, sobretudo, o papel de Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO IV DO COLEGIADO ACADÊMICO

Art. 8º O Colegiado do Curso será composto pelo Coordenador do Curso, como seu Presidente, demais professores do curso como membros efetivos e um representante discente de cada local onde ocorrerá o curso a ser escolhido pelos alunos após o ingresso.

Art. 9º O Colegiado reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada mês, ou extraordinariamente, sempre que houver necessidade por convocação de seu Coordenador. Na ausência deste, assume a Coordenação do Curso o coordenador substituto.

§1º As sessões também poderão ser convocadas por 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros que efetivamente participarem das reuniões, mediante petição fundamentada e devidamente assinada, dirigida à Coordenação.

§2º As deliberações do Colegiado do Curso serão tomadas por maioria simples dentre os membros presentes à reunião.

§3º A convocação para as sessões ordinárias será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela coordenação, por correio eletrônico que contenha a matéria da ordem do dia (pauta da reunião). No caso de convocação extraordinária, o prazo de antecedência mínima baixará para 24 (vinte e quatro) horas.

§4º As sessões do Colegiado são privativas dos seus membros. Em casos especiais, o Coordenador poderá convidar pessoas externas ao Colegiado para elucidar matérias, tendo a palavra apenas quando solicitado e sem direito a

voto.

Art. 10. Atribuições do Colegiado do Curso:

I - Analisar e aprovar as indicações de professor(es) feitas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprir(em) com atividades concernentes a:

- a) seleção de candidatos;
- b) orientação e/ou avaliação sobre o Trabalho de Conclusão;
- c) substituição de professor no processo de ensino-aprendizagem;
- d) zelar pelo bom andamento das atividades pedagógicas do curso.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 11. Compete ao Coordenador:

- I - delegar atribuições ao Colegiado do Curso;
- II - submeter ao Colegiado do Curso os processos que a ele forem destinados;
- III - organizar e promover, junto com o Colegiado, seminários, encontros e outras atividades afins, previstos na organização curricular;
- IV - providenciar junto à Unipampa a alocação de recursos atribuídos ao Curso e responsabilizar-se pelo andamento das atividades;
- V - promover uma avaliação do Curso com a participação de docentes e discentes, ao término deste;
- VI - elaborar, após a conclusão do Curso e no prazo máximo de 90 (noventa dias), o relatório das atividades realizadas e encaminhar para aprovação nos órgãos competentes da Unipampa.
- VII - tramitar as informações entre os outros órgãos da Unipampa, fazendo-se portador das decisões tomadas pelo Colegiado, bem como informar a este sobre as informações obtidas pelos devidos órgãos.
- VIII - em situações de urgência o Coordenador do Curso poderá tomar decisões *ad referendum*. O Colegiado apreciará a decisão na primeira sessão subsequente.

Art.12. Na ausência do Coordenador, assume a Coordenação do Curso o Coordenador Substituto.

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA

Art. 13. A Secretaria Acadêmica do Campus Jaguarão é o órgão de apoio administrativo para as funções burocráticas e de controle acadêmico do Curso.

Art. 14. Compete a Secretaria Acadêmica além de outras atribuições conferidas pelo Coordenador:

I - Organizar os requerimentos dos candidatos para a inscrição e para a matrícula;

II - manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;

III - manter em arquivo os diários de classe, os Trabalhos de Conclusão e toda documentação do Curso;

IV - manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente.

CAPÍTULO VII DA ADMISSÃO AO CURSO SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO

Art. 15. A Coordenação do Curso realizará as inscrições para o processo de seleção para o Curso de Pós- Graduação Lato Sensu, que serão abertas mediante edital publicado através da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e critérios estabelecidos no projeto do curso.

Parágrafo único - Somente será aceita inscrição de candidato que tenha concluído o curso de graduação antes do início das aulas do Curso de Pós-Graduação.

SEÇÃO II - DA SELEÇÃO

Art 16. A seleção será feita de acordo com o estabelecido no projeto do curso, através de uma comissão de três membros do Colegiado do Curso designados pelo coordenador.

SEÇÃO III - DA MATRÍCULA

Art. 17. Os candidatos que forem aprovados e classificados na etapa de seleção deverão comparecer na Secretaria do Campus para efetivar a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos no edital de seleção da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

§1º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado no edital implica na desistência do candidato em matricular-se no Curso, bem como na perda de todos os direitos decorrentes da classificação no processo seletivo e na consequente convocação de outros classificados para ocuparem a vaga.

§2º É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

CAPÍTULO VIII DO REGIME DIDÁTICO

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 18. A grade de disciplinas do Curso está projetada em três eixos de estudo formando o currículo pleno, sendo todos os componentes curriculares obrigatórios.

Art. 19. Para carga horária mínima do Curso, serão computadas as horas-aula em disciplinas e orientação do Trabalho de Conclusão de Curso com atividade presencial.

Art. 20. A integralização dos estudos necessários ao Curso de Especialização está expressa em unidade de crédito, sendo que um crédito corresponde a quinze horas-aula.

SEÇÃO II - DO TRABALHO FINAL

Art. 21. Os Trabalhos de Conclusão serão efetivados através de trabalho de conclusão de curso, na modalidade artigo científico, vinculado às temáticas do

curso de Tecnologias Digitais e Educação. Devendo contar de pesquisa bibliográfica e análise crítica de textos, análise empírica, tendo como objetivos aprimorar a competência da expressão escrita científica, em especial a clareza conceitual expressa na redação (desenvolvimento de habilidades dos alunos enquanto pesquisadores). Os Trabalhos de Conclusão devem ser projetos individuais.

Art. 22. O Trabalho de Conclusão será apresentado, em forma de artigo científico e avaliado por uma banca com três membros incluindo o orientador. O trabalho de conclusão deve ser realizado de acordo com as normas de apresentação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e exposto na forma de defesa. A Comissão Examinadora será formada preferencialmente por professores do corpo docente do curso de Tecnologias Digitais e Educação. Na medida do possível, e com ausência de custos para a instituição serão convidados também professores de outras Instituições de Ensino Superior visando o intercâmbio Institucional. Demais normas serão definidas em reunião de colegiado do curso.

Art. 23. Para a realização do Trabalho de Conclusão, as orientações serão referendadas e discutidas no Colegiado do Curso.

§1º Por solicitação do aluno e a critério do Colegiado, poderá haver mudança de orientador, assim como o orientador poderá solicitar a mudança de orientando.

§2º O orientador, obrigatoriamente, deverá ter, no mínimo, o título de mestre e deve ser submetido a credenciamento pelo Colegiado.

Art. 24. Para apresentação do Trabalho de Conclusão, deverá o aluno, dentro dos prazos estabelecidos, satisfazer os seguintes itens:

I - ter integralizado a carga horária mínima de 390 horas aula (componentes curriculares incluindo o componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso”);

Art. 25. A apresentação do Trabalho de Conclusão será feita publicamente, respeitando o prazo máximo de 12 meses contados a partir do início do curso.

Art. 26. Para fins de apresentação do Trabalho de Conclusão, o aluno deverá apresentar na Coordenação do Curso, no mínimo, 03 (três) exemplares impressos do mesmo, no prazo mínimo de 15 dias antes da data de

apresentação final do trabalho.

§1º Após a apresentação do Trabalho de Conclusão e feitas as devidas correções, quando necessárias, deverá o aluno encaminhar à Coordenação do Curso dois exemplares da versão final na forma impressa, e uma digital em cd conforme normas da Biblioteca.

§2º Fica vedado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação emitir qualquer tipo de documento comprobatório de aprovação do Trabalho de Conclusão, antes da homologação, pelo Colegiado do Curso, do relatório final do orientador e da entrega da versão final.

Art. 27. A nota do Trabalho de Conclusão deverá ser expressa em conceito, sendo que para o pós-graduando ser considerado aprovado deverá obter conceito igual ou superior a "C". O pós-graduando, juntamente com o orientador deverá fazer as correções no trabalho monográfico, sugeridas pelos pareceres emanados dos avaliadores.

SEÇÃO III - DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 28 O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso conforme o Art. 16 da Resolução Nº 62 de 26 de setembro de 2013, que estabelece que "A avaliação do rendimento do aluno em cada atividade curricular é feita pelos professores responsáveis, utilizando os seguintes conceitos e menções: I. Excelente (A); II. Satisfatório (B); III. Suficiente (C); IV. Insuficiente (D); V. Infrequente (F)". P: aproveitamento de créditos - atribuído ao aluno que tenha cursado a disciplina em outra instituição cujo aproveitamento tenha sido aprovado pela Coordenação da Pós-Graduação. Será exigida 75% de presença obrigatória em todas as disciplinas do curso.

§1º Terá direito a um exercício de reposição o aluno que, não tendo comparecido ao exercício escolar programado, comprove impedimento legal ou motivo de doença, através de um atestado médico.

SEÇÃO IV - DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 29. Os certificados do Curso de Especialização em Tecnologias Digitais e Educação serão emitidos pelos órgãos competentes da Unipampa ao aluno que satisfizer as seguintes exigências:

I - tiver obtido frequência de, no mínimo, 75% da carga horária de cada componente curricular do curso;

II - for aprovado em todos os componentes curriculares obrigatórios do Curso com conceito mínimo C;

III - tiver apresentado, individualmente, o Trabalho de Conclusão, Artigo Científico e tiver logrado aprovação no mesmo.

Art. 30. Os certificados expedidos deverão conter ou ser acompanhados dos respectivos Históricos Escolares, nos quais constarão, obrigatoriamente:

I - Currículo do Curso, relacionando-se, para cada disciplina, sua carga horária, nome do docente responsável e respectiva titulação, bem como o conceito obtido pelo aluno;

II - período em que foi ministrado o Curso e sua duração total em horas/aula;

III - declaração de que o Curso obedeceu a todas as disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO IX DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Art. 31- A titulação mínima dos membros do corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu é de Especialista, na área de conhecimento do Curso ou em áreas afins.

Art. 32. O pessoal discente de que trata este Regulamento será regido pelas normas de que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal do Pampa - Unipampa.

Art. 33. Além dos casos previstos no Regimento Geral da Unipampa será desligado do Curso o aluno que:

I - não atingir a frequência mínima exigida de 75% da carga horária prevista em pelo menos uma disciplina;

II - obtiver uma reprovação em componente curricular obrigatório durante a integralização do Curso;

III - for reprovado no julgamento do Trabalho de Conclusão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34- As aulas presenciais ocorrerão de no período de sexta-feira noturno (18h e 30 às 22h e 30) e sábado em período diurno (manhã e tarde). 7h e 45 min às 12:00h e 13h e 45min às 18h com 15min de intervalo por turno a ser estabelecido entre docente e discentes.

Art. 35. Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso. Caso exista dúvida será consultado o Conselho do Campus.

Art. 36. Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação no Colegiado do Curso.